



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Imóveis

TERMO DE CESSÃO Nº 40/2024

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO INCISO III DO § 2º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, NA LEI ESTADUAL Nº 24.313/23, DE 28/04/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 48.636, DE 19/06/2023, NO

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: 05.461.142/0001-70

Endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

Representante Legal: Raphael Martinelli Nunes B. F. Sérgio

Carteira de Identidade: MG-17227462

CPF: 105.536.076-00

Cargo: Superintendente Central de Imóveis

CESSIONÁRIO:

Nome: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

CNPJ: 17.217.332/0001-25

Endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 3º e 4º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

Representante Legal: Maria da Conceição Moreira Novaes

Carteira de Identidade: MG-18.036-502

CPF: 627.765.336-91

Cargo: Gerente de Logística e Engenharia

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo, a Cessão de uso gratuita do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais situado na Cônego Moureau, nº 208, Centro, no Município de Bocaiúva/MG, consoante documentação constante no “**Processo Bocaiúva – 15 / Nova Lima-1, Código do Imóvel 004476-8**”, arquivados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A Cessão poderá ser prorrogada, por igual período, mediante Termo Aditivo, observado o art. 44, § 2º do Decreto Estadual n.º 46.467/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO, para fins de funcionamento de uma Unidade Regional do IPSEMG.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO se obriga pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do CEDENTE, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

Parágrafo Único: A realização de benfeitorias no imóvel pelo CESSIONÁRIO deverá observar o disposto na legislação, em especial ao art. 9º do Decreto Estadual nº 46.467/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO será o responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel, tais como tributos, encargos, taxas, contribuições de custeio e prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e água, bem como de outras despesas das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO deverá comprovar trimestralmente o pagamento dos tributos e encargos porventura incidentes, encaminhando as cópias dos recibos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO obriga-se a promover a contratação de seguro contra incêndio, a fim de evitar danos ao imóvel objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;
- c) pelo CEDENTE, quando de sua conveniência, por ato unilateral e discricionário de autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste Termo.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão por ato do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel.

Parágrafo Quarto: O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

Parágrafo Quinto: O CESSIONÁRIO tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do presente instrumento, para comprovar ao CEDENTE o início das adaptações necessárias ao cumprimento da finalidade pública indicada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no art. 44, § 1º, do Decreto Estadual n.º 46467/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024

RAPHAEL MARTINELLI B. F. SÉRGIO
SUPERINTENDENTE CENTRAL DE IMÓVEIS

MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA NOVAES

GERENTE DE LOGÍSTICA E ENGENHARIA DO IPSEMG



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio**, **Superintendente**, em 30/09/2024, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria da Conceição Moreira Novaes**, **Gerente**, em 14/10/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97743883** e o código CRC **53B3800D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2010.01.0018131/2024-98

SEI nº 97743883

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
firmado com fulcro na Lei Estadual nº 23.750, de 23/12/2020, e no inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o(a) CONTRATADO(A) ABAIXO RELACIONADO(A). OBJETO: Alteração de local de exercício das funções exercidas pelo(a) CONTRATADO(A) no Termo Original nos termos da Lei nº 23.750, de 23/12/2020.

MASP	NOME	CARGO	UNIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE DESTINO	FUNDAMENTAÇÃO DO ATO
1568820-3	GRACE KELLY SILVA GOMES BARBOSA	AGSE	Centro de Internação Provisória Dom Bosco	Centro Socioeducativo Horto	Conforme motivações constantes no processo Administrativo SEI nº1450.01.0141934/2024-17.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.
ROGÉRIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

2 cm -14 2001041 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NOTIFICAÇÃO DE BENS RECOLHIDOS

Nos termos da legislação vigente, ficam os proprietários notificados de que os bens abaixo elencados foram encontrados pela Polícia Militar de Minas Gerais de Meio Ambiente- PMMG-Mamb, na região de Mariana- Minas Gerais e se encontram recolhidos junto a Unidade Regional de Fiscalização Central Metropolitana, sob guarda da Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana.

REDS/BO	Características dos bens recolhidos	Estado de conservação
2024-041993790-001	Uma Bomba de Sucção e recalque Hidrojet de 04 polegadas.	Bom
2024-041993790-001	Um motor estacionário a gasolina marca Branco.	Bom
2024-041993790-001	Uma balança de precisão sem marca.	Bom
2024-041993790-001	Uma alavanca de Ferro	Bom
2024-041993790-001	Uma batedeira média	Bom
2024-041993790-001	Uma enxada c/ cabo	Bom
2024-041993790-001	Uma Pá com cabo	Bom
2024-041993790-001	Um garfo com cabo	Bom
2024-041993790-001	Um balde plástico	Bom
2024-041993790-001	Um facão	Bom
2024-041993790-001	Dez carpetes pequenos	Bom
2024-041993790-001	Um mangote de 04 polegadas rosa medindo 08 metros.	Bom
2024-041993790-001	Um mangote de 04 polegadas rosa medindo 05 metros.	Bom
2024-041993790-001	Um mangote de 04 polegadas azul medindo 2,5 metros.	Bom
2024-041993790-001	Um mangote de 04 polegadas azul medindo 02 metros.	Bom

Os proprietários dos bens relacionados poderão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, apresentar manifestação junto à Coordenação de Suporte Operacional Central Metropolitana- COSUP/URFICM, situada à Rodovia Papa João Paulo II, 4143. 2º andar do Edifício Minas – Cidade Administrativa- Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG- CEP: 31630-900 para requerer sua retirada. Comunicamos que, findo o prazo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do proprietário, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo para destinação legal dos bens recolhidos, nos termos do art. 103 do Decreto 47.383/2018.

14 cm -14 2001148 - 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 9374548 estação de serviços, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: acréscimo de 22,117423% (vinte e dois inteiros e onze mil setecentos e quarenta e dois milésimos por cento), sendo 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 1, 2, 3 e 4 e nenhum acréscimo no item 5. Valor R\$ R\$ 467.445,28 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Dotações orçamentárias: 1371.04.122.705.2500.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.542.025.4038.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.17.512.021.4028.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.17.512.021.4028.0001.3.3.90.33.04.0.24.1 1371.17.512.021.4028.0001.3.3.90.33.04.0.10.3 1371.17.512.021.4037.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.542.025.4039.0001.3.3.90.33.04.0.72.1 1371.18.541.027.4045.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.541.027.4046.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.541.027.4046.0001.3.3.90.33.04.0.72.1 1371.18.542.025.4053.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.541.027.4047.0001.3.3.90.33.04.0.94.1 1371.18.541.027.4046.0001.3.3.90.33.04.0.72.1
Processo SEI 1370.01.0060524/2022-84 Data de Assinatura, 11 de outubro de 2024.

(a) Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida
Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças
SEMAD – delegação de competência - Resolução nº 3.267, de 29 de novembro de 2023.

(b) Humberto Agenor Cançado Lima
VOETUR Turismo e Representações Ltda.

7 cm -14 2000989 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 9385643/2023

De serviço firmado entre Fundação Estadual do Meio Ambiente - ABASTEK AUTOMACAO LTDA. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir do dia 14/10/2024 Processo SEI 2090.01.0004236/2022-62, processo de compra nº 2091034 000006/2023. Objeto: rescisão amigável do Contrato 9385643/2023, cujo objeto é o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota, por meio da implantação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado, com a instalação de dispositivo eletrônico nos veículos e nos postos próprios do Estado. Assinatura: 14/10/2024. Assinam o referido instrumento:

Rodrigo Gonçalves Franco
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente- Feam

Marcos Pinheiro Pereira Diniz
Representante legalAbastek Automação Ltda
Belo Horizonte 14 de outubro de 2024

4 cm -14 2001116 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

Extrato de Termo de Acordo de Entrega de Imóvel com Indenização para reparo referente aos danos e adaptações decorrentes de uso contínuo do imóvel locado para funcionamento da Aflóbio localizada em Salinas/MG, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF, e Flaviane de Oliveira Sales, conforme especificações do processo SEI 2100.01.0025109/2024-90. Data de assinatura 12/10/2024. Valor total: R13.706,00. Dotação Orçamentária: 2101.04.122.705.2500.0 001.3.3.90.93.12.0.72.1; Foro: Belo Horizonte a) Margarete Suelly Caires Azevedo, Supervisão Regional da URFBIO Norte; b)Flaviane de Oliveira Sales

3 cm -14 2000850 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL Nº 40/2024

Prazo de 05 anos a contar da data da publicação pelas partes EMG por sua Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG

Raphael Martinelli B. F. Sérgio
Superintendente Central de Imóveis

2 cm -14 2000966 - 1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024.

PARTES: SEPLAG E IZABELA RENHE DA SILVA

Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Gestor Governamental - Fonoaudiólogo), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501 04 122 147 4476 0001 3 1 90 04 01 0 10 1. Vigência: a partir da publicação do contrato, por 12 (doze) meses.

CAMILA BARBOSA NEVES

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024.

PARTES: SEPLAG E VILMA GRACIENE DE SOUZA ARAÚJO

Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Gestor Governamental - Fonoaudiólogo), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501 04 122 147 4476 0001 3 1 90 04 01 0 10 1. Vigência: a partir da publicação do contrato, por 12 (doze) meses.

CAMILA BARBOSA NEVES

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024.

PARTES: SEPLAG E GRACIELLY PEREIRA DANTAS MARGOTTI

Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Perito - Cardiologia), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501 04 122 147 4476 0001 3 1 90 04 01 0 10 1. Vigência: a partir da publicação do contrato, por 12 (doze) meses.

CAMILA BARBOSA NEVES

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024.

PARTES: SEPLAG E EDUARDO FELIPE ONO

Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Perito), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501 04 122 147 4476 0001 3 1 90 04 01 0 10 1. Vigência: a partir da publicação do contrato, por 12 (doze) meses.

CAMILA BARBOSA NEVES

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024.

PARTES: SEPLAG E DIVALDO LOPES DOS SANTOS JUNIOR

Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Médico Perito), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501 04 122 147 4476 0001 3 1 90 04 01 0 10 1. Vigência: a partir da publicação do contrato, por 12 (doze) meses.

CAMILA BARBOSA NEVES

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024.

PARTES: SEPLAG E BRUNO HENRIQUE SEVERINO DE ANDRADE

Objeto: Prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de Agente Público (Agente Governamental), para atender a necessidade de excepcional à saúde, no âmbito da perícia médica e saúde ocupacional, conforme Art. 3º, Inciso VI, Alínea 'a', da Lei Estadual nº 23.750/2020. Dotação Orçamentária: nº 1501 04 122 147 4476 0001 3 1 90 04 01 0 10 1. Vigência: a partir da publicação do contrato, por 12 (doze) meses.

CAMILA BARBOSA NEVES

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

16 cm -14 2000896 - 1

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - Ipem-MG

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
O IPEM-MG retifica o aviso do Pregão Eletrônico, publicado em 12/10/24, onde se lê: "Pregão Eletrônico nº 65/2024" Leia-se: "Pregão Eletrônico nº 72/2024 e onde se lê: "Data da realização: 29/10/2024" Leia-se: "Data da realização 30/10/2024", as demais informações permanecem inalteradas. Contagem, 14/10/2024.

2 cm -14 2000858 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

RELAÇÃO DE HABILITADOS EM FEVEREIRO/2024 NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 48/2023

Revisores Técnicos Médicos e Enfermeiros – Publicação Extemporânea

Município	Prestador	CPF
São João Del Rei	Joyce Aparecida de Carvalho	**7.400.586.**

2 cm -14 2000950 - 1

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) CLINICA ODONTOLOGICA NIZIO FILHO LTDA, CNPJ 34.244.776/0001-79, do município de JANUARIA/MG, para prestação de serviços odontológicos para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 302 039 4 068 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 14/10/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) CLINICAMEDICABECHTLUFFTL, CNPJ03.327.543/0001-06, do município de PARA DE MINAS/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 14/10/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) RC ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 14.521.218/0001-04, do município de PATROCINIO/MG, para prestação de serviços odontológicos para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: 2011 10 302 039 4 068 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 14/10/2024, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

11 cm -14 2001211 - 1

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº9262719/2020. SEI: 2010 01 0065184/2020-88. Contratada: HPF Surgical Ltda. Objeto: Renovar. Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025. Valor: R\$ 21.584,72. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339039 21 0 50 1. Base Legal: Art.57, I e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. – Nathália Aparecida Coutinho Emigdio Menezes e Eder Costa da Cruz - Contratados. Jonata Ferreira Vette. – Gerente.

Extrato: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº9345106/2022. SEI: 2010 01 0044856/2022-15. Contratada: X-Service Manutenção e Comércio de Equipamentos Médicos Eireli. Objeto: Renovar. Vigência: 15/10/2024 a 14/10/2025. Valor: R\$ 39.960,00. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339039 21 0 50 1. Base Legal: Art.57, I e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. – Teodomiro Dias de Oliveira Filho. - Contratado. João Marcelo Simões Gonzaga de Souza. – Gerente.

4 cm -14 2001194 - 1

AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas no Projeto Básico, observada a Nota Jurídica nº 670/2024 e com fundamento na Lei Federal nº 14133/21, art. 74, inciso V referente ao processo nº 2012015-214/2024, autorizo a Inexigibilidade de Licitação, destinada à prestação de serviços de locação de imóvel para instalação da Unidade Regional de Sete Lagoas, por meio da empresa: BERNADETE BASTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº ***918.260.***, no valor total de R\$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil cento e sessenta reais). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº: 2011 10 122 705 2039 1 3 3 90 39 20 0 50 1 Carla Maria Santos Corrêa Masp 0604224-6 p/ delegação de competência, Portaria nº 36/2024

AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas no Projeto Básico, observada a Nota Jurídica nº 678/2024 e com fundamento na Lei Federal nº 14133/21, art. 74, inciso V referente ao processo nº 2012015-234/2024, autorizo a Inexigibilidade de Licitação, destinada à prestação de serviços de locação de imóvel para instalação da Unidade Regional de Betim, por meio da pessoa Física: CLENO VICENTE RAMALHO JUNIOR, inscrita no Cpf: nº xxx.225.426-xx, no valor total de R\$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº: 2011 10 122 705 2039 1 3 3 90 36 11 0 50 1 Carla Maria Santos Corrêa Masp 0604224-6 p/ delegação de competência, Portaria nº 36/2024

AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas no Termo de Referência, observada Resolução 178/2023 AGE, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, inciso III, referente ao processo nº 2012015-269/2024, autorizo a Inexigibilidade de Licitação, destinada à contratação de curso para participação de servidores do Instituto, por meio da empresa: IOC CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.825.457/0001-99, no valor total de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº: 2011 10 122 705 2000 0001 3 3 90 39 24 0 50 1 e 2011 04 122 705 2014 0001 3 3 90 39 24 0 10 1 Erick Michalsky Cardoso Chefe de Gabinete p/ delegação de competência, Portaria nº 36/2024

9 cm -14 2000977 - 1

8 cm -14 2001091 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202410150033190146.